



**SCI**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

PROCESSO nº 9-042/2022

**INTERESSADOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS E HORTIFRÚTI, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ

**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

Em entendimento à determinação contida no **§ 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo administrativo que resultou na(o) PREGÃO ELETRÔNICO nº 9-042/2022, tendo por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS E HORTIFRÚTI, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, no valor final negociado de R\$ 3.310.694,04 (Três milhões, trezentos e dez mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quatro centavos) com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos.

Torna público o Aviso de Licitação da(o) PREGÃO ELETRÔNICO nº 9-042/2022, no dia 17 de Maio de 2022 e nos demais meios de publicação: quadro de avisos da Prefeitura,



Portal da Transparência Municipal, Sistema Comprasnet, Diário da Oficial da União – DOU, Diário Oficial Eletrônico de Barcarena e Jornal de grande circulação no Estado do Pará (Diário do Pará), ambos a partir de 18 de maio.

A sessão pública foi realizada no dia 31 de Maio de 2022, às 09h e 00min. participaram do certame as empresas constantes na ata de realização da(o) PREGÃO ELETRÔNICO nº 9-042/2022.

Realizado o Parecer Jurídico Final sobre a legalidade da Licitação no dia 27 de Junho de 2022.

E, declara ainda, que o processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este controle interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

Barcarena-PA, 27 de Junho de 2022.

**Milson Paulo Moraes Altenhofen**

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB